

LEI Nº 558/2017

ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL 227/2006, PARA DETERMINAR A INCLUSÃO DE CUSTEIO EM TORNEIOS INTERNACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º, no art. 5º, da Lei Municipal nº 227/2006, que Cria Mecanismos de Incentivo ao Esporte Amador e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 5º O Município custeará a participação dos atletas em torneios setoriais, municipais, regionais, estaduais e nacionais.

§ 1º O incentivo será extensivo aos torneios internacionais e aos atletas profissionais;

§ 2º O incentivo será extensivo ao treinador-educador que acompanha o atleta ou a equipe de Tarumirim;

§ 3º Somente se beneficiará do incentivo o atleta e o treinador-educador que tiver domicílio civil e/ou eleitoral em Tarumirim.” (NR).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 17 de agosto de 2017.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL